



## PROVIMENTO Nº 10/2018

Estabelece prazo para a adequação dos Sistemas Cartorários utilizados pelos Serviços de Notas e de Registros ao Sistema EXTRAJUD, desenvolvido pelo Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que o provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça editar regulamentação afeta aos selos de fiscalização dos serviços de notas e de registros do Estado do Acre, na forma prevista no art. 42 da Lei Estadual nº 1.805/2006;

**CONSIDERANDO** que os Serviços Extrajudiciais são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, nos termos do art. 236 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** que as Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, em sua maioria, já possuem sistemas informatizados para a prática dos atos notariais e de registros;

**CONSIDERANDO** a necessidade da interoperabilidade entre os aludidos sistemas e o sistema de selo digital de fiscalização adotado pelo Poder Judiciário do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

**CONSIDERANDO** que a interoperabilidade entre os sistemas cartorários e o sistema de selo digital de fiscalização adotado no âmbito do Estado do Acre contribuirá, sobremaneira, para a eficiência e eficácia do controle da atividade notarial e registral;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça substituirá o selo eletrônico utilizado nas Serventias Extrajudiciais, de forma a instituir selo emitido pelo Sistema EXTRAJUD, desenvolvido pela equipe de tecnologia do Tribunal de Justiça do Acre;

**CONSIDERANDO** que os sistemas cartorários contratados pelos Notários e Registradores devem garantir a correta aplicação do selo de fiscalização de acordo com o tipo de ato praticado, com observância das regras estatuídas pela Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de automação de diversos relatórios que subsidiam a fiscalização dos Serviços de Notas e de Registros;

**CONSIDERANDO** que a integração dos sistemas cartorários e do sistema Extrajud é essencial para assegurar a execução eficiente das rotinas operacionais das Serventias de Notas e de Registros do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a complexidade para adequação dos Sistemas Cartorários ao Sistema Extrajud,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Serviços Extrajudiciais Oficializados e as Serventias de Notas e de Registros que não dispõem de Sistema Cartorário automatizado utilizarão somente os selos emitidos pelo SISTEMA EXTRAJUD.

**Art. 2º** Determinar aos Notários e Registradores do Estado do Acre que estabeleçam tratativas com as empresas desenvolvedoras dos Softwares/Sistemas cartorários utilizados nos Serviços Extrajudiciais, a fim de que os aludidos sistemas sejam adequados/customizados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, visando à interoperabilidade com o Sistema EXTRAJUD.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

**Art. 3º** Para a efetiva alteração/adequação dos sistemas, na forma determinada no artigo anterior, será utilizado o anexo do Provimento COGER nº 07/2018, que contém os parâmetros, movimentos, atos, atributos, layout, códigos e modelo de operacionalização do novo Selo Digital (EXTRAJUD).

**§ 1º** A adaptação a que se refere o caput é obrigatória para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, cabendo ao Notário/Registrador deflagrar e adotar as medidas cabíveis para o seu efetivo cumprimento junto às Empresas dos Sistemas Cartorários.

**§ 2º** Eventuais orientações concernentes ao novo Sistema de Selo que será adotado pelo Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas pela Diretoria de Tecnologia de Informação – DITEC, por meio dos (68) 3302-0453 ou e-mail suporte.dev@tjac.jus.br.

**Art. 4º** Compete aos Notários e Registradores empreender esforços para a adequação dos Sistemas Cartorários ao Sistema EXTRAJUD, a fim de evitar retrabalho e morosidade na prática dos atos notariais e de registros quando da implantação efetiva do novo Selo Eletrônico, que se dará brevemente, consoante calendário/cronograma a ser estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 5º** Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de novembro de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Corregedora-Geral da Justiça